



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARECER TECNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064 /2019

Comissão técnica de avaliação dos sistemas objeto do pregão acima designada pela portaria nº 025/CMMN/2019

Ressaltamos que, as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos na íntegra, poderão sofrer penalidades de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficando a Administração garantida à prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A Câmara do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira Senhora Priscila Gasparetto, Designada pela Portaria nº 007./2019 21 de Janeiro de 2019, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para *Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a Conversão, Implantação e Treinamento, locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO*, conforme proposta no Termo de Referência, a qual será regida integralmente pela Lei Federal 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações, decreto municipapl 1.526/2018, normas e regulamentos aplicáveis, bem como, nas disposições contidas neste edital.

DA JUSTICATIVA ITEM 03 DO TERMO DE REFERENCIA

Buscando a continuidade com aperfeiçoamento na promoção da automatização da Câmara Municipal de Monte Negro- RO, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão eficiente com a integração de todos os recursos e gerenciamentos administrativos do segmento em questão, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais, bem como a emissão de relatórios relacionados à prestação de contas.

Os softwares deverão ser interligados em rede local, dentro da Câmara Municipal de Monte Negro- RO e, outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados ao sistema e ao mesmo tempo.



As informações constantes em todas as áreas atualmente utilizados na Câmara deverão ser migradas/convertidas para o novo Banco de Dados, com a meta de integrar as informações através da organização, eliminando interfaces complexas entre sistemas não projetados para conversarem. Nestes termos, o artigo 48, § 6º da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela LC nº 156/2016, dispõe que todos os poderes e órgãos “devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira”, com o fim precípua de garantir segurança e confiabilidade nas informações detalhadas e extraídas dos sistemas.

Em razão das motivações ora declinadas, justifica-se, portanto, como necessária e imprescindível a contratação de licenciamento de uso de sistema de gestão pública em desktop e Web de forma integrada e suporte técnico.

A tecnologia tem evoluído muito rapidamente, e a web, que era novidade há um tempo, já é comum. Hoje em dia, praticamente todas as pessoas possuem um smartphone e podem acessar o ambiente web 24 horas e em qualquer lugar. Um sistema de gestão web, será uma grande ajuda na administração da Câmara, onde concentra todas as informações referentes à Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado e Compras.

Como a Câmara tem poucos servidores muitas vezes se faz necessários trabalhar fora do horário, com os módulos web podem conectar de casa e conseguem atualizar os trabalhos de forma rápida e segura. Essa ação ainda possibilita a extração de documentos e solicitações.

Item 23 do termo de Referencia. TESTE DE CONFORMIDADE

O processo licitatório será interrompido após ser conhecida a proposta de menor valor das empresas habilitadas na documentação técnica. A licitante habilitada com o menor valor será convocada para apresentar o software em local e data a ser definida pela pregoeira da Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

Para a realização do teste será necessário o comparecimento em local indicado pela administração de representantes da licitante, com todos os módulos do software instalados **em um ou mais computadores da licitante**, para que possa demonstrar se o software ofertado atende as especificações mínimas obrigatórias exigidas.

O não comparecimento da licitante na data e hora indicada pela administração, automaticamente acarretará na desclassificação da licitante.

Será obrigatório o atendimento de 100% dos itens das especificações mínimas obrigatórias.

Uma vez a licitante não atendendo as especificações mínimas ou não comparecendo no local e horário indicado, sua proposta será recusada e será chamado as licitantes habilitadas com os menores valores subsequentes, até se chegar a licitante que consiga atender as necessidades da administração.

O teste de conformidade será efetuado por técnicos da CONTRATADA com apoio do SECRETARIO GERAL junto com a comissão da Câmara e consistirá na avaliação do software, com o objetivo de verificar o atendimento às



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



funcionalidades informadas como atendidas (Obrigatórias definidas nos requisitos para o teste de conformidade).

Esta fase corresponde à avaliação dos requisitos técnicos mínimos discriminados no anexo unico do termo de Referencia

De acordo com o resultado da apresentação de cada item o Secretario Geral e a comissão designada preencherá os requisitos em anexo, e emitirá um parecer técnico:

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa C. V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, classificada em primeiro lugar do pregão acima compareceu na sede da Camara nos dias 10 e 11/06/2019 e fez a demonstração do objeto do Edital nº 001/2019, avaliado na seguinte forma:

Itens do edital que não foram atendidos em Desktop: 1, 32,63, **88,91,149,190,195,207,213 e 263, 490**, os demais itens atenderam as especificações constantes no Edital.

Observação: O item 88 a empresa atende em partes.

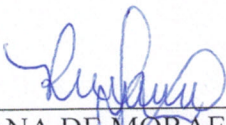
O item 149 a empresa não conseguiu 'demonstrar a geração'.

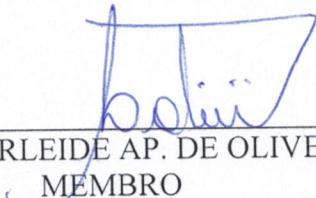
O Sistema web onde a empresa deveria apresentar os itens hora solicitado nas demonstrações, eram os mesmo do modulo desktop, a empresa informou que não tem web, e que para acesso ao sistema, os servidores teriam que ser via acesso remoto, não conseguindo demonstrar nenhum dos itens, descumprindo a solicitação do objeto e complementado na justificativa do Termo de referencia.

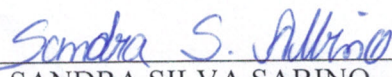
Ainda nos resta relatar que o Banco de dados licitado é Banco de Dados Relacional – SQL, customização também não atendido pela empresa, uma vez que ao ser questionado, o mesmo nos respondeu que seu banco de dados é Cobol.

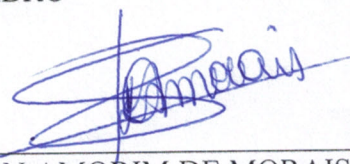
Diante das alegações acima, a comissão Técnica de avaliação decide por **não aprovar o sistema**, apresentado pela empresa, hora classificada com menor preço do pregão, por não atingir o percentual exigido em Edital.

Monte Negro/RO 11 Junho de 2019.


RIVANA DE MORAES LIMA
PRESIDENTE


MARLEIDE AP. DE OLIVEIRA
MEMBRO


SANDRA SILVA SABINO
MEMBRO


DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
MEMBRO